

FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

LEI MUNICIPAL Nº 579, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a adequação do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Frei Miguelinho.

A Prefeita Do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Nos termos do disposto no art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, fica garantido o salário mínimo nacional, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), vigente a partir de 1º de janeiro de 2022 aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, que se encontrem inseridos nessa faixa salarial.
- Art. 2º Nenhum servidor da Câmara Municipal de Frei Miguelinho receberá à título de vencimentos ou proventos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, ficando automaticamente reajustado o salário de quem receba menos de um salário mínimo.
- Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes do Orçamento vigente.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 28 de janeiro de 2022

Adriana Sluls Ascued Barloss Adriana ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA PREFEITA